



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL  
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025**

Protocolo Eletrônico nº 002/2025
Data de Abertura: 07/02/25 no Endereço Eletrônico: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> #1063973
Hora da Disputa: 9:30h (horário de Brasília/DF)
Início do acolhimento das propostas/documentação 29/01/2025 às 9:30h
Término do acolhimento: 07/02/2025 às 9:15h
Abertura das Propostas: 07/02/2025 às 9:15h
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES: Até 18h do dia 04/02/2025 para o endereço eletrônico <a href="mailto:cpl@senar.org.br">cpl@senar.org.br</a>
Retirada do Edital e Anexos: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> #1063973 <a href="https://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-SENAR">https://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-SENAR</a>

O Pregoeiro do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Senar/Administração Central, nomeado pela Portaria nº 023/2021/SE, de 22 de novembro de 2021, torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC do Senar, <https://cnabrasil.org.br/storage/arquivos/pdf/RLC-SENAR-revisto-e-atualizado.pdf>, bem como pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

As Administrações Regionais do Senar, bem como os Serviços Sociais Autônomos poderão aderir a este Registro de Preço, nos termos previstos nos artigos 52 à 55 do RLC do Senar.

Na data, horário e endereço eletrônico acima indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) #1063973

## 1. DO OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de serviços de agenciamento de locação de veículos automotores, **com ou sem motorista, sob demanda**, com quilometragem livre, seguro total, incluindo locação de aeronaves, para atender às necessidades de deslocamentos de colaboradores e de materiais, em conformidade com o presente Edital e seus anexos.

## 2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, por meio do endereço eletrônico [cpl@senar.org.br](mailto:cpl@senar.org.br), com a devida qualificação do solicitante

pela indicação do nome completo/razão social, CPF/CNPJ, conforme o caso de pessoa física/jurídica, além do endereço, e-mail e telefone, até as 18:00h do dia **04/02/2025**.

**2.2.** As **impugnações** ao edital deverão ser encaminhadas por requerimento formal assinado dirigido à Comissão Permanente de Licitação, com a devida identificação do impugnante por meio do nome, RG, CPF - (pessoas físicas /representantes legais de pessoas jurídicas), razão social, documentos constitutivos, CNPJ, documento que habilite o signatário como representante legal - (pessoas jurídicas), acompanhado de endereço, e-mail, e telefone, enviado por correio eletrônico para o endereço: [cpl@senar.org.br](mailto:cpl@senar.org.br), no mesmo prazo estabelecido no item 2.1, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades alegadas. **Caso a impugnação seja apresentada desacompanhada da documentação/informações contidas discriminadas acima, não será conhecida.**

**2.3.** Caberá à Comissão Permanente de Licitação, decidir, no prazo de até às 18:00h do dia **04/02/2024**, antes do dia marcado para a realização do certame, sobre os pedidos de esclarecimentos e impugnações interpostas.

**2.4.** Eventuais alterações motivadas por pedidos de esclarecimento, ou acolhimento de impugnações ao Edital serão comunicadas aos interessados no sistema eletrônico licitações-e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no endereço: <https://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-SENAR>,

**2.4.1.** Quando as alterações afetarem a formulação das propostas, será promovida reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos, mediante comunicação da mesma forma utilizada para divulgação o texto original.

**2.5.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados, assim como eventual impugnação, alterações e comunicações serão disponibilizados no site <http://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-SENAR>

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

**3.1.1.** Cujo objeto social da seja compatível com o objeto da contratação, atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e que estejam devidamente credenciadas no sistema eletrônico licitações-e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil, que será utilizado para processamento da licitação.

**3.2.** Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

**3.2.1.** Consórcio de pessoas jurídicas;

**3.2.2.** Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com o Senar/Administração Central;

**3.2.3.** Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial, desde que não tenha plano de recuperação acolhido judicialmente;

**3.2.4.** Pessoa jurídica em processo de recuperação extrajudicial, desde que não tenha plano de recuperação homologado judicialmente;

**3.2.5.** Pessoa jurídica em processo falimentar;

**3.2.6.** Pessoa jurídica que tenham em seus quadros societários ou que sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro, efetivo ou suplente de qualquer unidade do Senar, Nacional ou Regionais, com vedações extensivas aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau;

**3.2.7.** Pessoa jurídica que tenha assento no Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de qualquer unidade do Senar, Nacional ou Regionais;

**3.2.8.** Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992.

**3.3.** A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

**3.4.** A licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso a licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

**3.4.1.** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**3.5.** Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**4.1.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

**4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no por meio das agências do Banco do Brasil.

**4.3.** O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.4.** O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de acesso pela senha privativa da Licitante no sistema eletrônico licitações-e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), que deverá **registrar** sua proposta correspondente ao **VALOR GLOBAL** para o **LOTE ÚNICO**, e **anexar a proposta formulada de forma independente para cada lote, conforme o Anexo II – Modelo de Proposta de Preços**.

5.2. O **VALOR GLOBAL** da proposta corresponderá ao **VALOR ANUAL ESTIMADO** de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) fixado pelo Senar, acrescido do valor à taxa de agenciamento proposta pela licitante (ou diminuído, em caso de proposta de taxa negativa).

5.2.1. Após a conclusão da fase de lances, a taxa proposta pela licitante vencedora será praticada na execução do objeto.

5.2.2. Os valores e quantitativos previstos constituem mera estimativa, posto que dependem da necessidade institucional, não estando o Senar obrigado a realizá-lo em sua totalidade e não cabendo à licitante vencedora pleitear qualquer tipo de reparação.

5.3. **FORMULAR E ANEXAR A PROPOSTA**, a partir das **9:30h de 29/01/2024**, no sistema eletrônico licitações-e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até às **9:15h do dia 07/02/2025**, horário de Brasília. Durante este período a licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços e documentação de habilitação.

5.3.1. Caso a proposta não seja anexada no prazo fixado, e em conformidade com o **Anexo II - Modelo de Proposta de Preços**, a licitante será **DECLASSIFICADA**.

5.3.2. Caso o valor constante da proposta de preços formulada e anexada esteja desconforme com o Anexo II - Modelo de Proposta de Preços, a proposta poderá ser **DECLASSIFICADA**, sendo facultado ao Pregoeiro, à critério da CPL, classificá-la para a sala de disputa no sistema eletrônico licitações-e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), para fins de ajuste do valor durante a participação na fase de lances, caso em que, persistindo a desconformidade após o final da disputa, a proposta será **DECLASSIFICADA**.

5.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico licitações-e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

5.5. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico licitações-e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) durante a sessão pública e no transcurso do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema e/ou de sua desconexão.

5.6. Na proposta de preços, conforme **Anexo II – Proposta de Preços**, deverão constar, no mínimo, as seguintes condições:

- a) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- b) A proposta deverá ter validade de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.
- c) No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos para o fornecimento do objeto, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

**5.6.1.** Não serão aceitas especificações com os dizeres: conforme o edital, conforme as especificações do Edital ou algo semelhante.

**5.7.** A proposta de preços elaborada/anexada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **6. DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A partir das **9:30h** do dia **07/02/2025** e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação dos valores registrados, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

**6.2.** A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no sistema eletrônico licitações-e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme Edital.

## **7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A partir do horário estabelecido neste Edital, a sessão pública será aberta pelo Pregoeiro, com a divulgação dos valores das propostas de preço recebidas, não havendo, neste momento, a identificação dos participantes, o que somente ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.

**7.2.** Somente as Licitantes que formularam suas propostas de preços em consonância com o item 5, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico licitações-e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas que participarão da fase de lances.

**7.4.** A abertura da fase dos lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro. Fica vedada a comunicação entre as Licitantes e o Pregoeiro, por qualquer meio, durante a fase de lances do Pregão Eletrônico. O Pregoeiro poderá encaminhar mensagens de interesse geral para as Licitantes, por meio de “Chat” do sistema eletrônico licitações-e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

7.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema eletrônico licitações-e [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br) os respectivos lances.

7.7. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados considerando o **VALOR GLOBAL para o LOTE ÚNICO**, constantes do **Anexo II – Modelo de Proposta de Preços**.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema eletrônico licitações-e [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br) encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema eletrônico licitações-e [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br) abrirá oportunidade para que o autor da menor proposta e os das ofertas com percentuais de até dez por cento inferior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema eletrônico licitações-e [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br) ordenará os lances segundo a ordem crescente de valor.

7.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pelos demais membros da CPL, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;

7.11.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema eletrônico licitações-e [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br).

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico licitações-e [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br) poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**7.12.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no sistema eletrônico licitações-e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**7.12.2.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.13.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

**7.14.** O sistema eletrônico licitações-e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.**

**8.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema eletrônico licitações-e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.2.** Encerrado o prazo de que trata o item anterior, o sistema eletrônico licitações-e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.3.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**8.4.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta de preços classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, bem como a validade da proposta anexada, elaborada nos termos do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.

**8.4.1.** Os documentos de habilitação e a proposta e a da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, somente serão disponibilizados para acesso público e avaliação do pregoeiro após o encerramento do envio de lances.

**8.4.2.** O Pregoeiro solicitará da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, a proposta final ajustada ao lance ofertado.

**8.5.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará o atendimento dos critérios de habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

**8.5.1.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a compreensão do conteúdo de sua proposta e/ou a aferição da qualificação do licitante não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo. A CPL poderá, a seu critério, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma.

**8.5.2.** Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

**8.5.3.** É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão especial de licitação.

**8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico licitações-e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

**8.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.7.** Se a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar for desclassificada e/ou inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta/documentação de habilitação da licitante que ofertou o lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que a seguinte classificada que tenha sua proposta considerada válida e preencha as condições de habilitação.

**8.7.1.** Os documentos de habilitação e a proposta da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar em razão da desclassificação/inabilitação da licitante anteriormente classificada, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o respectivo registro da desclassificação/inabilitação no sistema eletrônico licitações-e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**8.8.** A desistência dos lances ofertados sujeitará a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

**8.9.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico licitações-e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade, discriminadas abaixo:

- a) No endereço: <http://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-SENAR>;
- b) No e-mail informado pelos interessados/licitantes;



- c) Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

## **9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE DESEMPATE**

**9.1.** Será declarada vencedora deste certame a licitante que tiver a sua proposta classificada e apresentar o **MENOR PREÇO para o lote ÚNICO**, desde que considerado habilitado nos termos deste Edital.

**9.2.** O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando se esgotarem as possibilidades de lances para definir o desempate. **Neste caso, prevalecerá a ordem de classificação definida pelo sistema eletrônico licitações-e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

## **10. DA HABILITAÇÃO**

As licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema** eletrônico licitações-e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no mesmo prazo estabelecido para acolhimento a proposta de preços, os **documentos de habilitação** exigidos no edital, independentemente do registro no SICAF, **SENDO NECESSÁRIO ANEXAR AO SISTEMA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEGUIR DISCRIMINADOS**. A Habilitação dos licitantes será verificada exclusivamente por meio dos arquivos encaminhados por meio do sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

### **10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.1.1.** Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou declaração de firma individual, todos em vigor, devidamente registrados, ou alterações consolidadas, caso ocorridas. No caso de sociedades por ações, deverão ainda constar os documentos de eleição de seus atuais administradores.

### **10.2. DA REGULARIDADE FISCAL**

**10.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**10.2.2.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

**10.2.3.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

**10.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

**10.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 10.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**10.3.1.** Certidão negativa de feitos sobre Falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de validade;

**10.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa/instituição recém-constituída, que comprovem a situação financeira da licitante, apresentado na forma da lei;

**10.3.3.** A boa situação financeira será avaliada pelas seguintes comprovações:

**10.3.3.1.** O licitante deverá apresentar índices iguais ou superiores a 1 ( $\geq 1$ ) relativos à boa situação financeira, a seguir identificado:

$$\begin{aligned} \text{Liquidez Geral (LG)} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{Liquidez Corrente (LC)} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \text{Solvência Geral (SG)} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \end{aligned}$$

### 10.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**10.4.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando adequada e satisfatoriamente os serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em conformidade com as especificações descritas nos subitens abaixo, contendo as seguintes informações:

- Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Data de emissão do atestado ou da certidão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

**10.4.2. DECLARAÇÃO** de que no prazo máximo de **15 (quinze) dias** após assinatura do contrato, disponibilizará **um portal ou sistema** para a operacionalização por meio de barramento de serviços (web services), com a finalidade de pesquisa e reserva de veículos.

**10.5.** O registro dos documentos de habilitação, no sistema eletrônico licitações-e [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br), exigidos neste Edital, deverá ocorrer por meio de chave de acesso e senha da licitante.

**10.6.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico licitações-e [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br).

**10.7.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-

los, em formato digital, via sistema eletrônico licitações-e [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

**10.6.** As certidões valerão pelos prazos que lhe são próprios, e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

**10.7.** A falta de atendimento de qualquer das condições previstas provocará a inabilitação da licitante.

**10.8.** Como condição prévia para a assinatura do contrato, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta ao cadastro de pessoas jurídicas declaradas inidôneas do Tribunal de Contas da União - TCU, <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992.

**10.9.** A habilitação dos licitantes será verificada exclusivamente por meio dos arquivos encaminhados por meio do sistema eletrônico licitações-e [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br), não se aplicando a presente licitação o disposto no art. 43 do Decreto nº 10.024, de 2019 (SICAF).

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a declaração da vencedora, em campo próprio do sistema eletrônico licitações-e [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br), manifestar sua intenção de recorrer.

**11.1.1.** Será concedido às Licitantes que manifestarem a intenção de interpor recurso no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da declaração da proposta vencedora, o prazo adicional de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões de recurso, em campo próprio do sistema eletrônico licitações-e [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br), ficando as demais Licitantes que tiverem a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto, desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, contados do término do prazo da Recorrente.

**11.1.2.** A falta de manifestação motivada da licitante no prazo regulamentar do sistema eletrônico licitações-e [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br), importará a decadência do direito de recurso.

**11.2.** Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

**11.2.1.** O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.3.** Decididos os recursos, o processo será encaminhado para homologação pela Autoridade Competente.

**11.4.** Os recursos terão efeito suspensivo.

## **13. DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** A homologação da licitação é de competência da Autoridade Competente do Senar, ou por quem esta delegar competência.

#### **14. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

**14.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Licitante vencedora será convocada para assinatura dos referidos instrumentos contratuais, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. A licitante que tiver seu preço registrado, assinará a **Ata de Registro de Preço – Anexo III**, para registro dos preços ofertados, e **Contrato – Anexo IV**, para fornecimento, conforme a demanda do Senar.

**14.2.** O prazo para a assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Senar.

**14.3.** O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

**14.4.** A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze), podendo ser prorrogada sucessivamente pelo mesmo período, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que o preço registrado se demonstre vantajoso.

**14.6.** Os quantitativos inicialmente registrados poderão ser acrescidos em até 50% (cinquenta por cento), mediante acordo entre as partes.

**14.7.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações, o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que as condições permaneçam vantajosas.

**14.8.** As condições de habilitação deverão ser mantidas pela licitante vencedora durante toda a vigência dos instrumentos contratuais.

**14.9.** Quando a licitante convocada não assinar os instrumentos contratuais no prazo e nas condições estabelecidos, poderão ser convocadas as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, ou ser promovida a revogação a licitação.

**14.10.** Por ocasião da assinatura dos instrumentos contratuais verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação, que deverão ser mantidas durante toda a vigência contratual.

#### **15. DOS PAGAMENTOS**

**15.1.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, mediante o atesto da Nota Fiscal/Fatura apresentada contendo a descrição dos serviços prestados ou material entregue, desde que seja apresentada com 15 (quinze) dias de antecedência.

**15.1.1** Os pagamentos serão realizados a cada fornecimento, conforme Ordem de Serviço emitida, a partir da emissão da nota fiscal acompanhada do comprovante de entrega do material, com o devido aceite do recebimento.

**15.1.2.** De posse do documento fiscal a área demandante fará o atesto no documento e o encaminhará para pagamento.

**15.2.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o comprador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, e o prazo para pagamento será reiniciado conforme item 15.1.

## **16. DAS SANÇÕES**

**16.1.** A recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar os instrumentos contratuais dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente, a exclusivo critério do Senar/Administração Central:

- a) Advertência por Escrito;
- b) Perda do direito à contratação;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senar, Administração Central, pelo prazo não superior de 03 (três) anos;
- d) Multa de até 2% (dois por cento) que será calculada sobre o valor total estimado da contratação.

**16.2.** Fica facultada a defesa prévia da empresa adjudicatária, em qualquer caso de aplicação de penalidade, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

**16.3.** As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante vencedora devidamente comprovada perante o Senar.

**16.4.** As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Anexo IV – Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Esta Licitação poderá ser cancelada antes da assinatura do contrato, por razões de oportunidade e conveniência, nos termos do art. 62 do Regulamento de Licitação e Contratos do Senar.

**17.2.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

**17.3.** Ao Pregoeiro e membros da CPL é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

- 17.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- 17.7. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.
- 17.8. A divulgação dos atos licitatórios e das decisões referentes a este Pregão Eletrônico serão promovidas no sistema eletrônico licitações-e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e no endereço: <http://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-SENAR>
- 17.9. Quaisquer alterações no Edital e Anexos serão comunicadas aos interessados no sistema eletrônico licitações-e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no endereço: <http://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-SENAR>, exceto quando a alteração afetar a formulação das propostas, cuja comunicação se dará da mesma forma utilizada para divulgação o texto original, com reabertura do prazo inicialmente estabelecido.
- 17.10. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF.
- 17.11. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:
- Anexo I: Termo de referência**
- Anexo II: Modelo de Proposta de preços**
- Anexo III: Minuta de Ata de registro de preços**
- Anexo IV: Minuta de contrato**

Brasília, 29 de janeiro de 2025.

Comissão Permanente de Licitação  
George Macêdo Pereira  
Pregoeiro